



## **TERMO ADITIVO Nº. 046/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2017, Pregão Presencial nº 051/2017, Processo Administrativo nº 101/2017, que tem como objeto a prestação de serviço de locação e manutenção diária de banheiros químicos para o 8º Encontro de Carreiros e 7ª Queima do Alho de Santa Cruz da Prata, conforme FUNPAC - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20 e a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, representado pelo Senhor Paulo Marcos Teixeira, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **KELY GARZARO EVENTOS – ME**, representada pelo Senhor Henrique Alves Madeira, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### **Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal.**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 8ª do contrato original e em consonância com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula 2ª. Do Valor:**

2.1. O valor sofrerá uma alteração, pois houve um equívoco quando do cálculo do valor final do contrato não considerando os dois dias do evento.

2.2. O aumento será no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

### **Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentária:**

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária: Manutenção ativ. patrimônio cultural/ Outros serv. Terc. Pessoa jurídica/ 02.80.01.13.392.0471.2.063/ 33.90.39.99 – 355.

### **Cláusula 4ª. Disposições Gerais:**

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.



**Cláusula 5ª. Publicidade:**

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 19 de junho de 2017

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito do Município***

***Paulo Marcos Teixeira***  
***Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo***

***Kely Garzaro Eventos – ME***  
***Henrique Alves Madeira***  
***Contratado***